



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2895/2025

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ O
"DIA MUNICIPAL DA PADROEIRA DA
PARÓQUIA NOSSA SENHORA RAINHA DA
PAZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluso no calendário oficial do Município de Santa Maria de Jetibá o "Dia Municipal da Padroeira da Paróquia Nossa Senhora Rainha da Paz", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de agosto.

Art. 2º Em comemoração a esse dia poderão ser organizados eventos com o objetivo de fomentar o turismo, bem como a economia local. Realizar atividades culturais, religiosas, e festividades com a finalidade de divulgação e promoção dos valores religiosos da Igreja Católica.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de abril de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal